EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS (PE)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS. 2
2. CARGOS E VAGAS. 3
3. INSCRIÇÃO NO CONCURSO. 4
4. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. 8
5. MEDIDAS DE SEGURANÇA. 10
6. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA. 12
7. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. 13
8. ESTRUTURA DA PROVA DIDÁTICA 16
9. ESTRUTURA DO TESTE PRÁTICO. 18
10. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA. 20
11. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. 21
12. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 21
13. RECURSOS. 23
14. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO. 24
15. DISPOSIÇÕES FINAIS. 26
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS. 27
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. 30
A. Conteúdo programático de **CONHECIMENTOS GERAIS**. 30
B. Conteúdo programático de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**. 31
C. Conteúdo programático de **PROFESSOR(A) – EDUCAÇÃO INFANTIL**. 34
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 35
ANEXO III A – CRONOGRAMA COMPLEMENTAR PARA O CARGO DE MOTORISTA DE CATEGORIA D 39

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL	
19/11/25	Retificação do nome da integrante da comissão do concurso na tabela do item 1.8 e inclusão da modalidade específica da Educação Infantil na tabela correspondente ao item 7.14.1.
05/12/25	Retificação do ANEXO I – Requisitos e Atribuições, para alinhamento ao disposto na Lei Municipal nº 1.403/2023, de 15 de fevereiro de 2023 e na Lei Municipal nº 1.515/2025, de 29 de agosto de 2025. Atualização dos nomes dos cargos de Professor(a) – Educação Infantil, Motorista – Categoria "D" e "E" e Técnico de Enfermagem PSF.
11/12/25	Atualização do Anexo III – Cronograma de Execução Previsto, com a prorrogação das inscrições.
12/01/26	Retificação da redação do item 4.27, a fim de adequá-lo à tabela constante do item 4.7.
20/02/26	Inclusão dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 no instrumento convocatório, com a finalidade de estabelecer e regulamentar o critério de convocação para a etapa de Avaliação de Títulos.
26/03/26	Atualização do Anexo III – Cronograma de Execução Previsto, com a antecipação da divulgação do resultado preliminar da prova de títulos e do resultado preliminar do concurso para todos os cargos (exceto Professor, Motorista e Agente Comunitário de Saúde).
13/04/26	Atualização do Anexo III – Cronograma de Execução Previsto, com prorrogação do prazo para envio dos documentos referentes à etapa de comprovação de residência.
20/05/26	Atualização do Anexo III – Cronograma de Execução Previsto, com antecipação da divulgação do resultado do Curso de Formação e inclusão da divulgação do resultado do concurso exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

15/06/26	Atualização do Edital para ampliação e detalhamento das normas relativas à organização da Prova Didática (itens 8.4 a 8.5.10) e ao Teste Prático (itens 9.3.1 a 9.7.3), visando ao aperfeiçoamento das disposições editalícias e à adequada orientação dos candidatos.
22/06/26	Atualização do Anexo III – Cronograma de Execução Previsto, com a atualização das datas de realização da Prova Didática e do Teste Prático.
25/06/26	Atualização na redação do item 8.1 do edital, bem como inclusão do subitem 8.1.1, com o objetivo de assegurar a equiparação das regras aplicáveis à convocação para a etapa de prova didática e à convocação para a avaliação de títulos.
28/07/26	Atualização do Anexo III – Cronograma de Execução Previsto, com a prorrogação da data de publicação do resultado preliminar da Prova Didática, bem como do resultado definitivo do concurso.
14/08/26	Atualização do Anexo III – Cronograma de Execução Previsto, contemplando a prorrogação das datas de publicação do resultado preliminar, período de recursos e resultado definitivo da Prova Didática, bem como as datas do resultado preliminar, interposição de recursos e resultado definitivo do concurso para todos os cargos.
22/09/26	Atualização do Anexo III – Atualização do Cronograma de Execução Previsto, contemplando a prorrogação das datas previstas para a publicação do resultado definitivo da Prova Didática e do resultado definitivo do Concurso Público, relativamente aos cargos de Professor e Motorista.
30/10/26	Inclusão do Anexo III A – Cronograma de Execução Previsto, contemplando a inclusão de novas datas para as etapas do concurso público referentes ao cargo de Motorista de Categoria D.
06/11/2026	Retificação do ANEXO III A – CRONOGRAMA COMPLEMENTAR PARA O CARGO DE MOTORISTA DE CATEGORIA D, com atualização das datas de realização do Teste Prático para o cargo de Motorista – Categoria D, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.593.
16/11/2026	Retificação do ANEXO III A – CRONOGRAMA COMPLEMENTAR PARA O CARGO DE MOTORISTA DE CATEGORIA D, com atualização das datas do resultado definitivo do concurso para o cargo de Motorista – Categoria D.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Município de Riacho das Almas, no Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura do Município, tendo em vista o Contrato nº 159/2025, resultante do Processo Licitatório nº 107/2025 e da Dispensa sem Licitação nº 034/2025, torna público o presente Edital do **CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO para o provimento de 104 (cento e quatro) vagas em 12 (doze) cargos efetivos, distribuídos em 4 (quatro) secretarias do Poder Executivo do Município de Riacho das Almas (PE)**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	CARGOS
Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Todos os cargos
Avaliação de Títulos	Classificatório	Todos os cargos de Nível Superior
Prova Didática	Eliminatório e Classificatório	Professor(a) – Educação Infantil
Comprovação de Residência	Eliminatório	Agente Comunitário de Saúde
Curso de Formação	Eliminatório	Agente Comunitário de Saúde
Teste Prático	Eliminatório	Cargos de Motorista

1.3. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Riacho das Almas (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e posse.

1.4. Os candidatos interessados em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do **ÁREA DO CANDIDATO DO IGEDUC**, disponível para acesso no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.

1.5. O presente concurso público obedecerá às **datas dispostas no CRONOGRAMA contido neste edital**, o qual poderá receber alteração nas datas apresentadas, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

1.6. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.

1.7. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados: ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

1.8. A fiscalização e o acompanhamento do presente concurso público serão exercidos pela **Comissão de Fiscalização do Concurso Público**, instituída por meio da Portaria Municipal nº 988/2025, publicada em 22 de agosto de 2025, a qual é igualmente responsável por prestar esclarecimentos e deliberar sobre situações não previstas neste Edital:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
Ana Paula Maria dos Santos	005896	Presidente da Comissão
Myrian Dennyse Silva Soares	001428	Membro da Comissão
Marcelo José Silva Cardoso	008321	Membro da Comissão
João Brasiliano da Silva Sobrinho	001206	Membro da Comissão
Maria Mônica da Silva Santos	000557	Membro da Comissão

1.9. A Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ou qualquer membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, **NÃO** terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.10. O candidato deverá observar rigorosamente todas as disposições deste Edital, bem como os avisos e informações oficiais relativos ao certame, obedecendo às orientações dos representantes do Instituto Igeduc. É de sua responsabilidade exclusiva acompanhar regularmente as atualizações e comunicados disponíveis na página eletrônica do concurso público (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125).

1.11. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como as demais candidatos e membros da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame, sob pena de eliminação.

1.12. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame.

1.13. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu **documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis**, nos termos deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.

1.14. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, realizar registros fotográficos e audiovisuais dos candidatos, bem como proceder à utilização de detectores de metais e à inspeção visual de orelhas, cabelos, bolsas, bolsos, mochilas e demais pertences pessoais, com a finalidade de assegurar a lisura, a transparência e a segurança do certame, bem como de prevenir e **coibir eventuais práticas fraudulentas**.

2. CARGOS E VAGAS.

2.1. A denominação dos cargos, os quantitativos de vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), de vagas para pessoas com deficiência (VAGAS PCD) e de vagas de reserva (CR) são os informados neste capítulo.

2.2. Por força do art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste concurso público. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que NÃO ultrapasse 20% das vagas oferecidas no concurso, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

2.2.1. O presente concurso público possui **104 (cento e quatro) vagas**, das quais **18 (dezoito) vagas** são destinadas ao preenchimento prioritariamente por candidatos inscritos como pessoa com deficiência (VAGAS PCD) e **86 (oitenta e seis) vagas** serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência (VAGAS AC).

2.3. Cargos e vagas para a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS PARA A MULHER:**

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	3	1	R$ 1.518,00	30 horas semanais
Psicólogo	1	1	R$ 1.518,00	30 horas semanais

2.4. Cargos e vagas para a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	3	1	R$ 1.518,00	30 horas semanais

Motorista de Categoria D	7	1	R$ 1.518,00	40 horas semanais
Nutricionista	1	1	R$ 1.518,00	30 horas semanais
Professor(a) – Educação Infantil	45	3	R$ 3.650,82	150 horas mensais
Psicólogo	5	1	R$ 1.518,00	30 horas semanais
Psicopedagogo	1	1	R$ 1.518,00	40 horas semanais

2.5. Cargos e vagas para a **SECRETARIA DE SAÚDE:**

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	Conforme item 2.5.1.		R$ 3.036,00	40 horas semanais
Auxiliar de Consultório Dentário	3	1	R$ 1.518,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	R$ 1.518,00	40 horas semanais
Educador Físico	1	-	R$ 1.518,00	40 horas semanais
Motorista – Categoria “D” e “E”	2	1	R$ 1.518,00	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem PSF	1	1	R$ 1.518,00	40 horas semanais

2.5.1. Áreas e vagas para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde:**

CARGO - PSF - ÁREA	VAGAS AC	VAGAS PCD
Agente Comunitário de Saúde – I – Trapiá	2 + CR	1
Agente Comunitário de Saúde – II – Pinhões	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – III – Vitorino	1 + CR	1
Agente Comunitário de Saúde – V – PAM	1 + CR	1
Agente Comunitário de Saúde – VI – Jiquirí	1 + CR	-
Agente Comunitário de Saúde – VII – Nova Esperança	1	-
Agente Comunitário de Saúde – VIII – Rangel	CR	-

2.6. Cargos e vagas para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:**

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	6	1	R$ 1.518,00	40 horas semanais

3. INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

3.1. As taxas de inscrição para os cargos do presente concurso público obedecerão ao descrito a seguir:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 86,00
Auxiliar de Consultório Dentário, Motorista de Categoria D, Motorista – Categoria “D” e “E” e Técnico de Enfermagem PSF	R$ 105,00
Agente Comunitário de Saúde	R$ 125,00

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social, Educador Físico, Nutricionista, Professor(a) – Educação Infantil, Psicólogo e Psicopedagogo	R$ 140,00

3.2. **A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Área do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125).**

3.3. A prova objetiva será realizada, preferencialmente, em unidades escolares e prédios localizados no Município de Riacho das Almas (PE). Entretanto, caso o número de candidatos regularmente inscritos exceda a quantidade de locais adequados e disponíveis no referido município, o Instituto Igeduc poderá designar estabelecimentos situados em municípios próximos para a aplicação das provas. O local definitivo de realização será devidamente informado ao candidato por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado no prazo estabelecido no cronograma.

3.4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação **NÃO** tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

3.5. O Igeduc **NÃO** se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet **NÃO** recebidas por motivos de ordem técnica **NÃO** afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

3.7. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, qualificação como PCD, jurado ou idoso e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou **NÃO**, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do concurso público, conforme disposto no presente edital.

3.8. É necessário que os candidatos anexem uma foto no ato da inscrição do concurso. Esse procedimento visa garantir a correta identificação e a segurança do certame, além de prevenir tentativas de fraude.

3.9. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Área do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, conforme instruções do próprio boleto, pois **NÃO** é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como **NÃO** são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

3.11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição no *link* disponível para esse fim no Área do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125).

3.12. O comprovante de inscrição – **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** – poderá ser emitido por meio do Área do Candidato do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125), na data prevista neste edital, e incluirá o local, a **data e a hora de realização das provas objetivas**.

3.13. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido.

3.14. A inscrição do candidato no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.15. **Para os fins do presente concurso público, é considerada PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.**

3.16. Para ter a inscrição como pessoa com deficiência deferida e concorrer às vagas de PCD é **OBRIGATÓRIA a apresentação, no ato da inscrição, de comprovante da condição de pessoa com deficiência** do candidato, preferencialmente um laudo médico ou outro documento oficial equivalente. A **NÃO** apresentação desse documento no ato de inscrição condicionará o candidato a concorrer na categoria de Ampla Concorrência, apenas.

3.17. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

3.18. O formulário de recurso em face do resultado preliminar de candidatos com deficiência inscritas no concurso, disponível no Área do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos neste edital.

3.19. No período de interposição de recurso, **NÃO** haverá a possibilidade de envio da documentação complementar.

3.20. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

3.21. O candidato que **NÃO** declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que **NÃO** solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto neste edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

3.22. A inobservância do disposto nesta seção acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.23. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga PCD implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, do contrário, na hipótese de **NÃO** haver candidato com deficiência habilitado a preencher a vacância, a vaga poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação no concurso.

3.24. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

3.24.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

3.24.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.

3.24.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página do concurso público (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.

3.24.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.

3.24.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.24.6. O **NÃO** envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

3.24.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.

3.24.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

3.24.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

3.24.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);

3.24.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente;

3.24.8.4. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível;

3.24.8.5. Autodeclaração, escrita de próprio punho e assinada, declarando ser pessoa de baixa renda, onde deve constar seus dados pessoais (nome completo, RG, CPF e número do NIS) e endereço, além do cargo pretendido para este concurso público;

3.24.8.6. Formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (modelo disponível no site do Igeduc).

3.24.9. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

3.24.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, NÃO o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

3.24.11. NÃO será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que NÃO o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido neste edital.

3.24.12. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

3.24.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

3.24.14. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no concurso.

3.25. ATENDIMENTO ESPECIAL:

3.25.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

3.25.2. O candidato deve enviar a imagem legível do laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.25.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, NÃO sendo considerada a data de emissão.

3.25.4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.

3.25.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de atendimento especial para realização do Teste de Aptidão Física (adaptação de teste), deverá requerê-lo na forma estabelecida neste edital e no prazo estabelecido no cronograma contido neste edital.

3.25.6. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.

3.25.7. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

3.25.8. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

3.25.9. A candidata que NÃO levar acompanhante adulto NÃO poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.25.10. O Igeduc NÃO disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.

3.25.11. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.

3.25.12. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

3.25.13. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva ou de outra etapa avaliatória deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido no ato da inscrição.

3.25.14. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.

3.25.15. As listagens referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão elaboradas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.

3.25.16. O Igeduc NÃO se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público.

3.25.17. O candidato que NÃO solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e NÃO especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento NÃO terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida em edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação NÃO é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

3.25.18. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.25.19. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão comunicados de forma individual e privativa na Área do Candidato.

3.25.20. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial.

4. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

4.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público, no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e abordarão os conteúdos programáticos dispostos neste edital.

4.2. O Igeduc determinará os locais de realização da prova objetiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis na cidade de aplicação e, eventualmente, em cidades vizinhas, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

4.3. Durante a realização das provas objetivas, todos os candidatos devem respeitar o silencio e a organização necessários ao bom desenvolvimento do processo de aplicação de provas. O candidato que perturbar o momento de realização das provas será eliminado do concurso e expulso do local de provas.

4.4. Na possibilidade de haver atraso em qualquer das atividades de aplicação das provas objetivas em uma escola ou sala, o coordenador do Igeduc determinará quais medidas serão necessárias para garantir que os candidatos tenham direito ao tempo padrão de 4 (quatro) horas de prova.

4.5. Será eliminado do concurso o candidato que dificultar ou impedir qualquer membro da equipe do concurso público de realizar as atividades necessárias ao bom andamento do certame e ao cumprimento do edital.

4.6. O Instituto Igeduc poderá acionar os órgãos de polícia, equipe de segurança e adotar outras medidas caso seja identificada tentativa de fraude por parte de qualquer candidato ou comportamento que impeça a realização do certame.

4.7. A realização da prova objetiva obedecerá aos horários abaixo discriminados (horário de Brasília – DF):

TURNO ÚNICO:	DOMINGO TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	12 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	12 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	13 horas
SAÍDA SEM PROVAS:	16 horas

SAÍDA COM AS PROVAS:	16 horas e 45 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	17 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4 (quatro) horas

4.8. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização da prova objetiva com cerca de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões NÃO será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como NÃO será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

4.9. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

4.9.1. caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e

4.9.2. documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto neste edital, pois NÃO serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

4.10. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.11. Serão **aceitos como documentos de identificação oficiais** os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

4.12. **NÃO serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados):** certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que NÃO possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, NÃO identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

4.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de NÃO possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

4.14. **O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.**

4.15. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso público.

4.16. O candidato NÃO deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que NÃO esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação).

4.17. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa.

4.18. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

4.19. **É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento das demais no concurso público.**

4.20. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do concurso público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

4.21. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

4.22. Durante a realização da prova objetiva, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

4.23. O candidato poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação NÃO preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões NÃO assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.

4.24. NÃO será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

4.25. NÃO será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.

4.26. NÃO será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

4.27. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após três horas, além de assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

4.28. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

4.29. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas para ir ao banheiro, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.

4.30. O candidato que se retirar do local de realização das provas (escola / prédio) após o fechamento dos portões NÃO poderá retornar em hipótese alguma.

4.31. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso público.

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA.

5.1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

5.2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.

5.3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

5.4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso público, o Igeduc pode determinar regras complementares, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

5.5. NÃO será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos (como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

5.6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

5.7. O candidato pode ser filmado ou fotografado pelo Igeduc durante a realização das provas e quaisquer outras etapas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

5.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

5.9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:

5.9.1. acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);

5.9.2. portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

5.9.3. for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

5.9.4. entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

5.9.5. portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

5.9.6. demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

5.9.7. fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;

5.9.8. NÃO permitir a coleta de sua assinatura;

5.9.9. dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;

5.9.10. comunicar-se com outro(s) candidato(s);

5.9.11. utilizar-se de ou portar materiais NÃO autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

5.9.12. for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material NÃO transparente;

5.9.13. realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que NÃO os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;

5.9.14. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;

5.9.15. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou cartão-resposta;

5.9.16. NÃO devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;

5.9.17. recusar-se a se submeter a detector de metal;

5.9.18. perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;

5.9.19. utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso público.

5.10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas neste edital, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso público.

5.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

5.12. É dever dos candidatos, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:

5.12.1. obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;

5.12.2. se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do concurso público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;

5.12.3. manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;

5.12.4. portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;

5.12.5. obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outros comunicados oficiais do Igeduc referentes ao certame.

5.13. A equipe do Igeduc poderá realizar registros fotográficos e a filmagem de qualquer candidato (individualmente, em grupo ou mesmo de toda uma sala ou prédio) com o objetivo de realizar medidas de verificação da identidade dos participantes em qualquer etapa do concurso.

6. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

6.1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

6.2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.

6.3. Para todos os cargos, a avaliação objetiva será composta por uma prova de **50 (cinquenta) questões** com 4 (quatro) alternativas cada **(A, B, C e D)**. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

6.4. As questões das provas objetivas para **TODOS OS CARGOS** (exceto Professor(a) – Educação Infantil) serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS	MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Todos os cargos	20 (vinte)	30 (trinta)	50 (cinquenta)	2,00 (dois)	100 (cem) pontos

6.5. As questões da prova objetiva para o cargo de **PROFESSOR(A) – EDUCAÇÃO INFANTIL** serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

MÓDULO / DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Módulo I – Conhecimentos Básicos Língua Portuguesa	10	1,00	10
Módulo II – Conhecimentos Didático-Pedagógicos Legislação Específica	10	2,00	20
Módulo III – Conhecimentos Didático-Pedagógicos Fundamentos da Educação	10	1,00	10
Módulo IV – Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	20	3,00	60
TOTAL	**50 (CINQUENTA)**	-	**100 (CEM)**

6.6. Será desclassificado (ELIMINADO) o candidato que apresentar ao menos uma das seguintes condições:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:
Obtiver nota total **inferior** a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
Obtiver nota **igual** a 0,0 (zero) ponto nas questões de qualquer dos módulos que compõe a prova.

6.7. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

6.8. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos neste edital. Os conteúdos relacionados neste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

6.9. O Igeduc e o Município de Riacho das Almas (PE) **NÃO** se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas ou textos utilizados como referencial bibliográfico para estudos. A preparação para o concurso público é de exclusiva responsabilidade de cada candidato.

6.10. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.11. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou os resultados preliminares de qualquer evento/etapa deste concurso, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Área do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125), durante os períodos determinados neste edital.

6.12. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que **NÃO** estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

6.13. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas na Área do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) e **NÃO** será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

6.14. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas e o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital) serão informados e disponibilizados publicamente no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125. O espelho do cartão-resposta do candidato será disponibilizado para consulta de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.

6.15. Na possibilidade de alguma questão na prova objetiva ser anulada após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos, independente de terem recorrido.

6.16. Na possibilidade de alguma questão na prova objetiva ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos, independente de terem recorrido.

6.17. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação.

7. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

7.1. Estarão habilitados e convocados para a etapa de Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos **aprovados na prova objetiva que se situarem até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para os cargos de nível superior**. A convocação será realizada por meio de lista específica, observados os prazos estabelecidos neste edital.

7.1.1. A convocação para a etapa de Avaliação de Títulos observará a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva, até o limite estabelecido neste Edital.

7.1.2. Na hipótese de empate na última posição de convocação, serão convocados todos os candidatos que tenham obtido a mesma pontuação total do último participante convocado, ainda que ultrapassado o quantitativo inicialmente previsto.

7.2. O candidato que obtiver pontuação na Avaliação de Títulos e for eliminado da Prova Objetiva será excluído do concurso e **NÃO** terá qualquer classificação no resultado definitivo.

7.3. No período especificado no cronograma contido neste edital, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória de titulação, em conformidade com as normas deste concurso público, compatível com o cargo ao qual concorre.

7.4. O candidato deverá submeter por sistema eletrônico acessível pelo Área do Candidato do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) a sua documentação de títulos, de acordo com os prazos previstos deste edital.

7.5. Serão aceitos arquivos digitais que estejam no formato .pdf respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.

7.6. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc permitirá ao candidato consultar a qualquer momento o status do envio do documento, por meio da Área do Candidato.

7.7. NÃO será admitida a entrega ou envio de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

7.8. Poderá o Igeduc, a qualquer momento e no transcorrer do presente concurso público, adotar medidas para obter informações que comprovem a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional, ou até mesmo solicitar a apresentação do documento em meio físico ao próprio candidato.

7.9. Cada título será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Área do Candidato, acessível pelo site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.

7.10. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual NÃO serão considerados na avaliação do candidato.

7.11. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Área do Candidato no site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido neste edital.

7.12. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual NÃO se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.13. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

7.14. A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

7.14.1. Para o cargo de PROFESSOR(A) – EDUCAÇÃO INFANTIL

CATEGORIA DE TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado: Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), cujo título tenha equivalência com a etapa de ensino para qual concorre.	01 (um) título	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
Mestrado: Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado, cujo título tenha equivalência com a etapa de ensino para qual concorre.	01 (um) título	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos

Especialização: Certificado de curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área de **EDUCAÇÃO**. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Pós-Graduação.	01 (um) título	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Especialização: Certificado de curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área de **EDUCAÇÃO INFANTIL**. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Pós-Graduação.	01 (um) título	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Libras: Certificado de Curso em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com carga horária mínima de 30 horas, realizado exclusivamente na modalidade presencial, com declaração emitida pela instituição realizadora do curso.	01 (um) título	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Curso de **Formação Continuada** sobre Educação Infantil com carga horária mínima de 30 horas, realizado exclusivamente na modalidade presencial, com certificado emitido pela instituição realizadora do curso.	02 (dois) títulos	1,0 (um) ponto	2,0 (dois) pontos
Experiência em docência na Educação Infantil por, no mínimo, 12 (doze) meses, com declaração da instituição de ensino.	01 (um) título	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	ATÉ 5,0 (CINCO) PONTOS		

7.14.2. **Para os DEMAIS CARGOS de Nível Superior:**

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA DEMAIS CARGOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto	Serão aceitos **até 02 (dois) títulos por inscrição**
b) Residência completa em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de certificado de conclusão OU declaração de conclusão, onde devem constar o período da residência, a área de especialização e a instituição responsável.	1,0 (um) ponto	
c) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,0 (dois) pontos	
d) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	3,0 (três) pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**ATÉ 5,0 (cinco) PONTOS**	

7.15. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

7.16. NÃO serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento do envio da documentação.

7.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem a relação da documentação com a área ou cargo pretendido, caso seja necessário.

7.18. Receberá nota zero o candidato que NÃO enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.

7.19. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada cargo, assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, NÃO são objeto de pontuação para fins de classificação.

7.20. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão informados nas datas previstas no cronograma contido neste edital, acessível no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.

7.21. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto neste edital.

7.22. A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

8. ESTRUTURA DA PROVA DIDÁTICA

8.1. Serão convocados para a Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, os **180 (cento e oitenta)** candidatos ao cargo de **Professor(a) – Educação Infantil** que obtiverem aprovação e melhor classificação no concurso considerando a pontuação da Prova Objetiva e da Avaliação de Títulos, sendo **171 (cento e setenta e um) oriundos da listagem de ampla concorrência** e **9 (nove) da listagem de pessoas com deficiência (PCD)** além dos convocados na listagem AC, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

8.1.1. Na hipótese de empate na última posição de convocação, serão convocados todos os candidatos que tenham obtido a mesma pontuação total do último participante convocado, ainda que ultrapassado o quantitativo inicialmente previsto.

8.2. A Prova Didática tem por finalidade avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação, de síntese e de domínio do conteúdo proposto, bem como a habilidade do candidato em realizar a transposição didática do referido conteúdo, conforme as normas deste Edital.

8.3. A avaliação didática será realizada presencialmente, no Município de Riacho das Almas (PE), em datas e horários previamente comunicados aos candidatos por meio de Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) próprio, a ser disponibilizado na Área do Candidato.

8.3.1. No momento de divulgação do CCI será informado o tema da aula a ser ministrada por cada candidato, previamente sorteado. Cada candidato deverá realizar sua aula em, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 15 (quinze) minutos.

8.3.2. O candidato terá apenas 1 (uma) chance de realizar a aula, devendo fazê-lo no dia e horário previamente estabelecido.

8.4. **PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO:**

8.4.1. A Avaliação de Aptidão Docente consistirá na apresentação de uma aula, de natureza teórica ou prática, a critério do candidato, em nível de Educação Infantil, versando sobre tema relacionado aos conteúdos de Conhecimentos Específicos previstos neste Edital e previamente informado por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

8.4.2. O Instituto Igeduc fará o registro das aulas e cada candidato será julgado de acordo com os seguintes parâmetros:

PARÂMETRO	PONTUAÇÃO	PENALIDADE
PLANEJAMENTO DE AULA Refere-se à capacidade do candidato de organizar situações de aprendizagem adequadas à faixa etária das crianças da Educação Infantil, definindo objetivos, atividades, recursos e estratégias que promovam o desenvolvimento integral, respeitando os campos de experiências e os direitos de aprendizagem previstos na legislação educacional.	1,00 (um) ponto	Desconta 0,5 ponto por descumprimento do critério
COMUNICAÇÃO Avalia a clareza, a objetividade e a adequação da linguagem utilizada pelo candidato. Considera a capacidade de se expressar de forma acolhedora,	1,00 (um) ponto	Desconta 0,5 ponto por descumprimento do critério

acessível e didática, demonstrando habilidades de interação e mediação próprias do trabalho com crianças pequenas.		
SÍNTESE Corresponde à habilidade de apresentar ideias, conceitos e propostas pedagógicas de forma organizada e objetiva, selecionando os aspectos mais relevantes do tema e administrando adequadamente o tempo destinado à aula.	1,00 (um) ponto	Desconta 0,5 ponto por descumprimento do critério
DOMÍNIO DO CONTEÚDO PROPOSTO Verifica o conhecimento do candidato sobre os fundamentos da Educação Infantil, o desenvolvimento infantil, as práticas pedagógicas adequadas à primeira infância, a legislação educacional e os documentos curriculares que orientam essa etapa da educação básica.	3,00 (três) pontos	Desconta 0,5 ponto por descumprimento do critério
TRANSPOSIÇÃO DIDÁTICA Avalia a capacidade de transformar conhecimentos e objetivos pedagógicos em experiências significativas para as crianças, por meio de brincadeiras, interações, histórias, jogos, músicas, exploração do ambiente e outras estratégias adequadas à Educação Infantil, favorecendo o desenvolvimento e a aprendizagem de forma lúdica e contextualizada.	4,00 (quatro) pontos	Desconta 0,5 ponto por descumprimento do critério
TOTAL	**ATÉ 10 PONTOS**	-

8.4.3. É vedado aos candidatos assistir às apresentações dos demais concorrentes, sob pena de eliminação do certame.

8.4.4. A ordem de apresentação dos candidatos será divulgada por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado individualmente na Área do Candidato, observada a sequência definida pelo sistema eletrônico do Instituto IGEDUC.

8.4.5. Na hipótese de comparecimento antecipado do candidato ao local de realização da avaliação, e havendo disponibilidade operacional e ausência de prejuízo à programação estabelecida ou aos demais candidatos, poderá ser autorizada, a critério exclusivo da Coordenação do certame, a antecipação de sua apresentação.

8.4.6. O candidato que realizar apresentação com duração inferior a **10 (dez) minutos** será eliminado do concurso público.

8.4.7. A parcela da apresentação que exceder o limite máximo de **15 (quinze) minutos** não será considerada para fins de avaliação.

8.4.8. Para a realização da prova didática, serão disponibilizados para uso comum os seguintes recursos: quadro branco, marcador para quadro branco e apagador.

8.4.9. Eventuais equipamentos ou materiais adicionais, tais como computador, tablet, adaptadores, cabos diversos, materiais pedagógicos, cartazes, recursos utilizados em dinâmicas, jogos ou quaisquer outros não expressamente fornecidos pela organização do certame, deverão ser integralmente providenciados pelo candidato, sob sua exclusiva responsabilidade.

8.4.10. Os candidatos deverão consultar regularmente a Área do Candidato para verificar o local, a data, o horário de realização da avaliação e demais orientações pertinentes, responsabilizando-se pelo acompanhamento das informações oficialmente divulgadas.

8.4.11. O Instituto IGEDUC poderá promover ajustes pontuais relacionados ao local, à data, ao horário ou às condições de realização da avaliação, quando indispensáveis à preservação da regularidade do certame e à garantia da adequada execução da etapa.

8.4.12. Na hipótese de interrupção da apresentação por motivo não imputável ao candidato, será assegurada a reposição integral do tempo remanescente para conclusão da atividade.

8.4.13. O candidato que se apresentar após o horário inicialmente estabelecido poderá requerer sua realocação para outro horário disponível no mesmo dia de realização da avaliação, desde que a nova apresentação ocorra dentro do período previsto para a aplicação da etapa. O atendimento ao pedido ficará condicionado à disponibilidade operacional e à inexistência de prejuízo à programação do certame.

8.4.14. Durante a apresentação, não será permitida a consulta à internet, nem a obtenção de auxílio, orientação ou colaboração de terceiros.

8.4.15. Será admitido o porte e a utilização de telefone celular ou outro equipamento eletrônico de comunicação ou armazenamento de dados exclusivamente quando tais recursos integrarem a estratégia didática da aula apresentada pelo candidato, devendo sua utilização ocorrer de forma autônoma e sem acesso a terceiros.

8.5. **DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO:**

8.5.1. No dia, horário e local indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a equipe do Instituto IGEDUC autorizará o ingresso do candidato no ambiente de apresentação para realização da prova didática.

8.5.2. Compete ao Instituto IGEDUC controlar o tempo de realização da atividade, informando ao candidato os horários de início e término da apresentação, bem como autorizando formalmente o momento de seu início.

8.5.3. Toda a apresentação será registrada por meio de gravação audiovisual realizada pela equipe técnica do Instituto IGEDUC.

8.5.4. O REGISTRO AUDIOVISUAL DA AULA CONSTITUIRÁ O INSTRUMENTO OFICIAL UTILIZADO PELA BANCA EXAMINADORA PARA ANÁLISE E ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

8.5.5. É vedado aos integrantes da equipe de filmagem, fiscalização, coordenação ou apoio técnico participar da prova didática, interferir em sua execução ou prestar qualquer forma de auxílio pedagógico ao candidato.

8.5.6. Durante a realização da apresentação, somente poderão permanecer no ambiente os profissionais vinculados à organização do certame, incluindo coordenadores, fiscais, equipe de filmagem e responsáveis técnicos do Instituto IGEDUC, não lhes sendo permitido prestar qualquer auxílio ao candidato, ressalvadas as atividades relacionadas à organização do espaço, ao controle do tempo e à disponibilização dos recursos previamente previstos neste Edital.

8.5.7. A banca examinadora procederá à avaliação das apresentações com base na análise das gravações e nos critérios estabelecidos neste Edital, atribuindo as respectivas pontuações de forma fundamentada.

8.5.8. O resultado preliminar da prova didática será divulgado no sítio eletrônico do Instituto IGEDUC, sendo disponibilizado ao candidato, de forma individualizada e reservada, o detalhamento de sua avaliação na Área do Candidato.

8.5.9. Contra o resultado preliminar caberá recurso, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital.

8.5.10. O resultado definitivo da prova didática será divulgado no sítio eletrônico do Instituto IGEDUC, sendo as respostas aos recursos disponibilizadas individualmente na Área do Candidato.

9. ESTRUTURA DO TESTE PRÁTICO.

9.1. O Teste Prático de Operação de Veículo possui caráter eliminatório e tem por finalidade avaliar a aptidão dos candidatos na condução e operação de veículos utilizados pelas Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Riacho das Almas (PE). O referido teste será aplicado exclusivamente aos cargos abaixo especificados, observadas as quantidades indicadas neste edital:

CARGO	CONVOCADOS AC	CONVOCADOS PCD
Motorista de Categoria D (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	21	3
Motorista – Categoria “D” e “E” (SECRETARIA DE SAÚDE)	6	3

9.1.1. Os candidatos convocados como parte da categoria PCD serão aqueles classificados além dos convocados para a categoria AC.

9.2. Os candidatos habilitados para o teste serão convocados em ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida na Prova Objetiva e os critérios de desempate previstos neste Edital.

9.3. Os Testes Práticos serão realizados no Município de Riacho das Almas (PE), utilizando-se veículos cedidos pelo Poder Executivo Municipal, equivalentes aos efetivamente empregados no desempenho das funções dos cargos após a posse.

9.3.1. Informações complementares sobre horários, distribuição de candidatos, orientações específicas e eventuais alterações estarão disponíveis na Área do Candidato, no endereço eletrônico do Instituto IGEDUC.

9.4. **DOS CRITÉRIOS DE APTIDÃO:**

9.4.1. Será considerado APTO o candidato que demonstrar domínio operacional mínimo compatível com as atribuições do cargo, atendendo integralmente aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos pela banca examinadora.

9.4.2. Será considerado INAPTO o candidato que:

9.4.2.1. deixar de executar qualquer procedimento obrigatório;

9.4.2.2. cometer falta eliminatória durante a realização da prova;

9.4.2.3. demonstrar desconhecimento operacional incompatível com o exercício do cargo;

9.4.2.4. exceder o tempo máximo estabelecido para realização das etapas;

9.4.2.5. descumprir normas de segurança, orientações da banca ou disposições deste edital;

9.4.2.6. comparecer à prova prática apresentando sinais evidentes de embriaguez, alteração da capacidade psicomotora em razão do uso de substâncias psicoativas, ou qualquer condição física ou mental que comprometa a condução segura e adequada do veículo ou equipamento.

9.5. DA ORGANIZAÇÃO DO TESTE:

9.5.1. A avaliação será conduzida por profissionais habilitados e integrantes da banca examinadora do Instituto IGEDUC, formalmente designados para atuação no certame.

9.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sua convocação, munido de:

9.5.2.1. documento oficial de identidade original com foto;

9.5.2.2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria exigida para o cargo / veículo / máquina. **É permitida a apresentação de CNH digital, não sendo permitido portar o aparelho no momento de execução do seu teste, e de operação do veículo.**

9.5.3. Não será permitida a realização da prova por candidato que:

9.5.3.1. apresentar CNH vencida, cassada, suspensa ou incompatível com o cargo;

9.5.3.2. apresentar-se em estado de alteração física ou psíquica que impeça a realização segura da avaliação;

9.5.3.3. comparecer após o horário estabelecido em convocação.

9.5.4. Fica expressamente proibido ao candidato portar, durante a realização da prova prática, telefone celular, ainda que desligado, smartwatch, relógio digital, ponto eletrônico, fones de ouvido, tablet, câmera, gravador, óculos eletrônicos ou quaisquer dispositivos eletrônicos capazes de armazenar, transmitir ou receber informações, sob pena de eliminação do certame.

9.5.5. É vedada qualquer forma de comunicação, auxílio, orientação ou interferência de terceiros durante a realização da prova prática, inclusive por meio de gestos, sinais ou instruções verbais, caracterizando infração sujeita à eliminação imediata do concurso.

9.5.6. Também será eliminado do certame o candidato que:

9.5.6.1. desrespeitar membros da banca examinadora, equipe de apoio ou demais candidatos;

9.5.6.2. descumprir orientações de segurança;

9.5.6.3. praticar atos que comprometam a ordem, a disciplina ou a regularidade da avaliação;

9.5.6.4. registrar imagens, vídeos ou áudios da prova, dos avaliadores ou das dependências do local de aplicação.

9.6. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO:

9.6.1. A Prova Prática terá duração máxima de até 15 (quinze) minutos por candidato, sendo dividida em duas etapas distintas, conforme especificado abaixo:

ETAPA 1 – INSPEÇÃO OPERACIONAL / CHECKLIST	ETAPA 2 – OPERAÇÃO PRÁTICA
O candidato deverá realizar inspeção prévia dos itens de segurança, funcionamento e operação do veículo ou equipamento indicado pelo examinador, identificando componentes essenciais ao seu funcionamento e verificando condições mínimas de operação.	O candidato deverá executar tarefas práticas determinadas pelo examinador, compatíveis com o cargo pretendido, demonstrando domínio técnico, condução segura, capacidade operacional, observância às normas de trânsito e utilização adequada do veículo ou equipamento.
Avaliação: APTO ou INAPTO	Avaliação: APTO ou INAPTO
Tempo máximo: 5 (cinco) minutos.	Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

9.6.2. Durante a execução da prova prática, poderão ser avaliados, dentre outros aspectos:

9.6.2.1. domínio dos comandos do veículo/equipamento;

9.6.2.2. observância às normas de segurança;

9.6.2.3. habilidade de condução e operação;

9.6.2.4. capacidade de execução das tarefas propostas;

9.6.2.5. atenção, cautela e postura profissional;

9.6.2.6. utilização correta de equipamentos e acessórios;

9.6.2.7. respeito às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, quando aplicável.

9.6.3. Os veículos, máquinas e respectivos parâmetros de avaliação da Etapa 2 serão os seguintes:

MOTORISTA CATEGORIA D – ÔNIBUS ESCOLAR:	MOTORISTA CATEGORIA D – SAÚDE:
a) partida do ônibus; b) condução em percurso determinado; c) simulação de parada escolar; d) estacionamento; e) desligamento seguro do veículo.	a) partida do veículo; b) condução em percurso determinado; c) realização de manobras; d) estacionamento; e) desligamento seguro do veículo.

9.7. **DOS RESULTADOS:**

9.7.1. A banca examinadora analisará os registros da aplicação do teste prático, e as filmagens do teste, para considerar o candidato APTO ou INAPTO no resultado preliminar.

9.7.2. O candidato poderá apresentar recurso sobre o resultado preliminar, por meio, lugar e período definidos neste edital.

9.7.3. O resultado definitivo será publicado em site do Instituto IGEDUC. As respostas aos recursos serão informadas de modo individual e privativo na Área do Candidato.

10. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

10.1. Nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o exercício do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** exige, obrigatoriamente, residência na área da comunidade em que o candidato atuará, desde a data de publicação do edital do concurso.

10.2. Estarão habilitados e convocados a participar da Comprovação de residência, etapa de caráter exclusivamente eliminatória, **os candidatos aprovados na prova objetiva dentro de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde**.

10.3. A comprovação de residência deverá ser enviada no prazo previsto neste edital, por meio de formulário específico disponível na Área do Candidato no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.

10.4. **O CANDIDATO DEVE APRESENTAR UMA CÓPIA DO PRONTUÁRIO DA UBS COMPROVANDO QUE RESIDE NA ÁREA DE ATUAÇÃO NA QUAL CONCORRE.**

10.5. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, documentos emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e endereço situado na área de atuação, tais como:

10.5.1. contas de consumo (água, luz, gás, telefone, TV, internet);

10.5.2. contrato de locação com firma reconhecida;

10.5.3. declaração de imposto de renda;

10.5.4. carnês de IPTU ou IPVA;

10.5.5. contracheque de órgão público;

10.5.6. extrato de FGTS ou demonstrativo do INSS;

10.5.7. escritura ou financiamento imobiliário;

10.5.8. boletos de condomínio, mensalidade escolar ou correspondência oficial.

10.6. Não serão aceitos:

10.6.1. autodeclaração do candidato (salvo como documento complementar, com informações explicativas sobre os demais documentos);

10.6.2. documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal e sem reconhecimento de firma;

10.6.3. documentos que indiquem endereço fora da área de atuação.

10.7. O candidato deverá apresentar mínimo de **TRÊS DOCUMENTOS DISTINTOS**, que, em conjunto, comprovem residência na área desde a publicação do edital e o **PRONTUÁRIO DA UBS DA SUA REGIÃO**.

10.8. Caso os documentos estejam em nome de terceiros, o candidato deverá anexar comprovação adicional que demonstre o vínculo com o endereço declarado.

10.9. Para fins de comprovação de residência, serão consideradas as informações constantes nos bancos de dados da Administração Municipal acerca do domicílio dos candidatos. O IGEDUC consultará o Poder Executivo Municipal, quando necessário, para validação e confirmação dos dados declarados pelos candidatos.

10.10. O Município de Riacho das Almas (PE) e o IGEDUC poderão requisitar informações a órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera, conforme a legislação aplicável.

10.11. A apresentação de documentos ou informações falsas implicará a exclusão do candidato e a responsabilização nas esferas cível e criminal, nos termos da lei.

11. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

11.1. Estarão habilitados a participar dos Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde, etapa de caráter exclusivamente eliminatório, todos os candidatos **aprovados e considerados APTOS nas etapas anteriore**s a esta (Prova Objetiva e Comprovação de Residência) neste concurso.

11.2. O Curso de Formação, de caráter eliminatório, constitui etapa obrigatória do concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e será realizado conforme convocação específica. Caso o Município convoque candidatos além dos participantes desta etapa, caberá à Administração Municipal a formação dos novos convocados.

11.3. A duração do Curso de Formação Inicial será de 40 (quarenta) horas, na modalidade EAD.

11.4. O comparecimento mínimo exigido é de 80% da carga horária total. Atestados médicos poderão justificar a ausência, mas não abonar faltas para efeito de frequência. O descumprimento do percentual mínimo implicará eliminação do curso e, automaticamente, do concurso.

11.5. Será igualmente excluído o candidato que se afastar por qualquer motivo, descumprir normas disciplinares, for considerado inapto em disciplinas práticas ou adotar conduta desrespeitosa contra instrutores, membros da banca, servidores municipais ou demais candidatos, inclusive por meio digital.

11.6. A reprovação no curso implica eliminação do certame. Os resultados preliminar e definitivo serão informados no endereço eletrônico oficial do concurso, sendo assegurado ao candidato considerado inapto o direito ao devido recurso, conforme prazos definidos no edital.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

12.1. Estarão classificados no presente concurso público os candidatos devidamente inscritos e que **NÃO** tenham sido eliminados, ou que **NÃO** constem como faltosos após todas as etapas e recursos do concurso público.

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas na prova objetiva após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados neste edital.

12.2.1. A classificação final dos candidatos ao cargo de **Professor(a) – Educação Infantil** considerará a soma das notas obtidas nas etapas de Prova Objetiva, Prova Didática e na Avaliação de Títulos.

12.3. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias distintas, ordenadas em função da pontuação total no concurso público e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.

12.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência, comprovado mediante a documentação apresentada no ato da inscrição, terá seu nome e a respectiva pontuação informados em lista à parte (lista PCD) e figurarão **TAMBÉM** na lista de classificação geral (lista de ampla concorrência).

12.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Área do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125).

12.6. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso público serão publicados no Área do Candidato, acessível pelo *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125. As respostas aos recursos e às impugnações, as informações sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição, sobre atendimento especial e sobre a inscrição como PCD, assim como demais informações pessoais ou comunicados individuais, serão disponibilizados na Área do Candidato, de modo individual e privativo.

12.7. A homologação do resultado definitivo deste concurso público será feita pelo Município de Riacho das Almas– AL, por meio de publicação na imprensa oficial.

12.8. Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de prova objetiva e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem (exceto para o cargo de Professor(a) – Educação Infantil):

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO (exceto Professor(a) – Educação Infantil)
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos candidatos aos cargos de nível superior.
4º	IDADE	O candidato **NÃO** idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/41).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Riacho das Almas- AL, sendo permitida a presença dos candidatos.

12.9. Exclusivamente para o cargo de **Professor(a) – Educação Infantil**, prevalecerá a seguinte tabela de desempate:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	PROVA DIDÁTICA	Maior nota da Prova Didática.
3º	MÓDULO IV	Maior número de acertos nas questões do Módulo IV – Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.
4º	MÓDULO III	Maior número de acertos nas questões do Módulo III – Conhecimentos Didático-Pedagógicos: Fundamentos da Educação da Prova Objetiva.
5º	TÍTULOS	Maior pontuação na Prova de Títulos.

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
6º	IDADE	O candidato NÃO idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
7º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/41).
8º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Riacho das Almas- AL, sendo permitida a presença dos candidatos.

12.10. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – Idade, serão convocados, antes do resultado definitivo no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

12.11. Aos candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que NÃO apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.12. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - Jurado serão convocados, antes do resultado definitivo do concurso público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

12.13. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

12.14. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva, prevista neste edital; que tenha sido habilitado para as etapas do concurso, mas NÃO tenha sido aprovado; ou, que NÃO tenha comparecido a qualquer das Etapas deste concurso público, inclusive quando convocado.

12.15. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou NÃO comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

12.16. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, venha a agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão de Fiscalização do Concurso Público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

12.17. Será eliminado o candidato que NÃO apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso público.

12.18. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará sua eliminação do concurso público.

13. RECURSOS.

13.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido neste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Área do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125).

13.2. NÃO será aceito recurso interposto por outro meio que NÃO seja o especificado neste edital.

13.3. NÃO serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.5. O recurso NÃO poderá conter em outro local que NÃO o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo NÃO permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação NÃO corresponda à questão recorrida.

13.7. NÃO será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.

13.9. As respostas aos recursos e às impugnações de todas as etapas do presente concurso público serão informadas de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.

13.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público emitir parecer em relação aos casos omissos.

14. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

14.1. O Município de Riacho das Almas poderá constituir Comissão para avaliação de desempenho dos servidores em posse dos cargos previstos nessa Lei. A avaliação considerará aspectos como: assiduidade, produtividade, desempenho técnico da função e ética no exercício do cargo. Os membros da referida comissão serão determinados por portaria específica, assim como as regras para a avaliação de desempenho e as medidas a serem adotadas em função dos resultados possíveis de tais avaliações.

14.2. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva do Município de Riacho das Almas (PE), o qual comunicará seus atos na imprensa oficial e no *site* https://riachodasalmas.pe.gov.br, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência).

14.3. A convocação será informada na imprensa oficial e no *site* https://riachodasalmas.pe.gov.br, bem como, com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, será realizada, também, a convocação pessoal dos candidatos aprovados por meio de telegrama ao candidato, com aviso de recebimento, a fim de comunicá-lo sobre a convocação.

14.4. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato NÃO se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste concurso público, e o Município de Riacho das Almas (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente na ordem de classificação.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações do Município de Riacho das Almas (PE) na imprensa oficial e no *site* https://riachodasalmas.pe.gov.br, a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, NÃO tome posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

14.6. O candidato classificado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Riacho das Almas (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.

14.7. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse do Município de Riacho das Almas (PE), desde que respeitado o cargo e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva deste edital.

14.8. O Município de Riacho das Almas (PE) determinará o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que NÃO for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.9. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município de Riacho das Almas (PE):

14.9.1. ter sido aprovado neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;

14.9.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da posse;

14.9.3. possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade;

14.9.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da constituição federal;

14.9.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

14.9.6. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

14.9.7. cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pelo Município de Riacho das Almas (PE);

14.9.8. NÃO acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidas;

14.9.9. NÃO ter registro negativo para antecedentes criminais;

14.9.10. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Riacho das Almas (PE).

14.10. No ato de nomeação para a posse, o Município de Riacho das Almas (PE) solicitará ao(à) candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, NÃO sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias NÃO autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.

14.11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pelo candidato, acarretará a sua eliminação do concurso público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pelo Município de Riacho das Almas (PE), ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado definitivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.12. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Prefeitura Municipal de Riacho das Almas (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

14.13. documento oficial de identificação pessoal (como RG – registro geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

14.14. CPF – cadastro de pessoa física;

14.15. documentação comprobatória dos requisitos elencados para o cargo, conforme este edital;

14.16. comprovação de residência ou domicílio atualizado;

14.17. comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

14.18. declaração de acumulação ou NÃO acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

14.19. A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas poderá solicitar outros documentos, a serem apresentados no ato da posse, além dos documentos previstos neste Edital.

14.20. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Riacho das Almas (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

14.21. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, será convocado para a perícia médica a ser realizada por junta médica designada pelo Município de Riacho das Almas (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formalmente comunicado ao candidato.

14.22. Após a posse, o candidato NÃO poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

14.23. ESTÁGIO PROBATÓRIO:

14.23.1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98; art.37 da Lei nº973/2023).

14.23.2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

14.23.3. O Município de Riacho das Almas poderá constituir uma comissão especifica para promover a avaliação de desempenho dos servidores durante o estágio probatório.

14.23.4. O servidor **NÃO** aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

14.23.5. Compete exclusivamente ao Município de Riacho das Almas determinar o local e os horários de trabalho de cada servidor durante o estágio probatório, **NÃO** sendo permitido a qualquer desses profissionais escolher um local ou horário de trabalho de sua preferência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125).

15.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

15.3. Os valores referentes à **taxa de inscrição** serão **recolhidos em conta bancária específica do Município de Riacho das Almas (PE)** e **não serão devolvidos em hipótese alguma**, exceto nos casos de cancelamento do certame, exclusão de cargo previsto neste Edital ou alteração da data de aplicação da Prova Objetiva. Nesses casos, a restituição dos valores observará os prazos, procedimentos e condições que vierem a ser estabelecidos em edital complementar a ser oportunamente publicado. A devolução dos valores ou o crédito correspondente na conta bancária indicada pelo candidato constituem responsabilidade exclusiva do Município de Riacho das Almas (PE), cabendo-lhe adotar todas as providências necessárias para a efetiva restituição, nos termos e prazos que vierem a ser definidos em edital complementar.

15.4. O Município de Riacho das Almas (PE) e o Igeduc **NÃO** assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o concurso público.

15.5. **NÃO** será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* do Município de Riacho das Almas (PE) (https://riachodasalmas.pe.gov.br) e no *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125).

15.6. **NÃO** serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.7. O material resultante deste concurso, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso etc., serão guardados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas (PE) por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

15.8. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125, no período determinado no cronograma contido neste edital.

15.9. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no concurso, por meio do *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125, sem a necessidade inicial de efetivá-la.

15.10. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público em conjunto com o Igeduc.

15.11. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

15.12. Do julgamento da impugnação **NÃO** caberá recurso.

15.13. As respostas às impugnações apresentadas serão informadas de modo individual e privativo na Área do Candidato. No caso de acatamento, a retificação necessária será consolidada neste edital, acessível no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.

15.14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito do Município de Riacho das Almas

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

A. Requisitos e atribuições dos cargos da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS PARA A MULHER**:

CARGO	REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	**REQUISITOS**: Possuir Ensino Superior completo em Serviço Social e registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) no momento da posse. **ATRIBUIÇÕES**: Trabalhar promovendo a garantia da gestão democrática e a qualidade do serviço público no que tange à assistência social, além de realizar abordagens individuais e coletivas, acompanhamento em ações sociais, projetos, ações afirmativas e programas.
Psicólogo	**REQUISITOS**: Possuir Ensino Superior completo em Psicologia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP) no momento da posse. **ATRIBUIÇÕES**: Atuar no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), integrando a proteção básica, nas equipes dos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e na proteção social especial, nos Centros de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), além dos serviços de acolhimento institucional, centros socioeducativos, entre outros, colaborando com o acesso e a efetivação dos direitos sociais, visando a emancipação e empoderamento de famílias, rompendo com os padrões de exclusão e marginalização.

B. Requisitos e atribuições dos cargos da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**:

CARGO	REQUISITOS
Assistente Social	**REQUISITOS**: Possuir Ensino Superior completo em Serviço Social e registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) no momento da posse. **ATRIBUIÇÕES**: Trabalhar promovendo a garantia do acesso e permanência na educação, buscando gestão democrática e a qualidade da educação, realizar abordagens individuais e coletivas em ações familiares, com professores e gestores, atuar na implementação e execução da política de educação, como programas, projetos e ações afirmativas.
Motorista de Categoria D	**REQUISITOS**: Possuir Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação na categoria D e curso completo de Motorista de Transporte Escolar no momento da posse. **ATRIBUIÇÕES**: Conduzir veículos automotores conforme o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, em transporte de grande porte como ônibus, destinados ao transporte de passageiros e cargas, no Município, em viagens circunvizinhas ou fora do Município ou do Estado. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Comunicar as ocorrências verificadas durante o transporte. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada. Auxiliar o servidor ou acompanhante do doente no seu embarque ou desembarque, tanto na sua residência ou no local do atendimento. Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia. Executar outras tarefas correlatas que

CARGO	REQUISITOS
	forem determinadas pelo superior imediato e pelos responsáveis pelo transporte de escolares, doentes, crianças e idosos. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.
Nutricionista	REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Nutrição e registro ativo e regular no Conselho Regional de Nutricionistas no momento da posse. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde em conformidade com as diretrizes do SUS exercendo: inspeção e fiscalização sanitária; análise de laudos de inspeção e pareceres técnicos; fiscalizar e controlar estabelecimento e produtos de interesse a saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária; preencher e assinar os autos de infração, intimação, apreensão, inutilização, coleta de amostras e multa decorrentes da fiscalização; analisar projetos arquitetônicos dos estabelecimento sujeitos à fiscalização sanitária; capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização; e outras funções correlatas.
Professor(a) – Educação Infantil	REQUISITOS: Possuir Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior completo de licenciatura em pedagogia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (ou Certificado, Declaração de Conclusão de Curso Acompanhado de Histórico Escolar) no momento da posse. ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 05 anos de idade. Elaborar e implementar planos de aula considerando as especificidades da faixa etária e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil. Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e educativas que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento individual de cada criança, registrando observações e progressos. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição. Colaborar na organização de eventos, festividades e atividades culturais da escola. Manter comunicação regular com as famílias, informando sobre o desenvolvimento e comportamento das crianças. Zelar pela segurança, higiene e bem-estar das crianças sob sua responsabilidade. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas. Cumprir a carga horária estabelecida e executar outras atividades correlatas determinadas pela direção escolar.
Psicólogo	REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Psicologia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP) no momento da posse. ATRIBUIÇÕES: Atuação no ambiente escolar, visando a melhoria do aprendizado, na inclusão e interação de crianças e adolescentes, podendo fazer avaliações psicológicas, orientar a escola no que tange às potencialidades dos alunos e auxiliando na promoção de melhor convívio e aprendizagem.
Psicopedagogo	REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Psicopedagogia ou em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia no momento da posse. ATRIBUIÇÕES: Atuação em escolas ou creches, voltando-se para o diagnóstico de dificuldades de aprendizagem, visando contribuir na oferta de recursos escolares que melhorem o desempenho do aluno e a relação entre esse, a escola e a aprendizagem, podendo também auxiliar na preparação dos professores.

C. Requisitos e atribuições dos cargos da SECRETARIA DE SAÚDE:

CARGO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo; comprovar residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do concurso público (art. 6º, inc. I, da Lei nº 11.350/2006); e concluir o Curso de Formação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, no momento da posse. ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos que estejam expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, priorizando quais situações devem ser acompanhadas prioritariamente. Realizar também o cuidado em saúde da população, no domicílio e nas áreas de uso comum, com ações de atenção integral conforme cada necessidade, de acordo com o que for previsto na gestão local.

Auxiliar de Consultório Dentário	**REQUISITOS**: Possuir Ensino Médio completo, curso completo de Auxiliar de Saúde Bucal (ou equivalente) e registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) no momento da posse. **ATRIBUIÇÕES**: Atuação antes, durante, após o atendimento, além de serviços extra. Preparar o paciente para a sessão, separar os materiais que serão utilizados durante a consulta, organizar e executar as atividades de higiene bucal com o paciente, manipular materiais de uso odontológico quando necessário, prestar auxílio ao odontólogo com excelência.
Auxiliar de Serviços Gerais	**REQUISITOS**: Possuir Ensino Fundamental I incompleto no momento da posse. **ATRIBUIÇÕES**: lavar e conservar limpas as dependências dos prédios em geral, tais como: hospitais, dependências da prefeitura, postos de saúde, etc., utilizando os insumos necessários para a realização da atividade, desinfetando quando necessário; varrer, raspar e encerar pisos e assoalhos, utilizando enceradeira e material adequado; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, galerias e vidraças com o auxílio de escovas e produtos próprios; polir objetos, peças e placas metálicas, utilizando flanelas e produto polidor; espanar móveis e vasculhar tetos, usando espanadores e escadas; remover lixos e detritos, usando pá, vassoura e sacos de lixo; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais, seguindo orientações superiores; armar e desarmar palanques, usando material necessário; guardar e arrumar objetos, mantendo a ordem dos mesmos; transportar pequenas encomendas e transmitir recados; informar quanto a falta de materiais de limpeza e conservação do prédio e mobiliário; realizar serviços externos de carga, descarga e entrega de volumes; zelar, cuidar e guardar materiais sob sua responsabilidade, tais como rodos, vassouras, enceradeiras, espanadores etc.; realizar atividades de organização, manutenção, limpeza e conservação da copa, cozinha e outros ambientes relacionados; utilizar normas de higiene e conservação dos alimentos; atender a copa e cozinha; executar outras atividades inerentes ao cargo.
Educador Físico	**REQUISITOS:** Possuir Ensino Superior completo em Educação Física (Bacharelado) e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) no momento da posse. **ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver/estimular atividades físicas e práticas corporais, culturais e de lazer junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional (intra e extra institucionais) objetivando construir projeto terapêutico dos usuários do SUS. Participar dos grupos desenvolvidos no serviço de saúde. Participar das reuniões da equipe técnica. Participar/realizar oficinas terapêuticas. Realizar orientações que visam à prevenção, redução dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a promoção do autocuidado. Articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública de saúde. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência (praças, parques, escolas, creches e etc.) como proposta de inclusão social. Identificar e capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores. Atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes, adultos e idosos junto ao Departamento de Esporte do Município. Ministrar treinamento técnico esportivo especializado. Divulgar atividades esportivas e de lazer. Divulgar atividades esportivas e de lazer. Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento. Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões, mantendo a disciplina do grupo, ainda que fora do Município. Executar tarefas e atividades técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais do Município na sua área de atuação profissional. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.
Motorista – Categoria “D” e “E”	**REQUISITOS**: Ensino fundamental II completo, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”. **ATRIBUIÇÕES**: Conduzir veículos automotores conforme o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, em transporte de grande porte como ônibus, destinados ao transporte de passageiros e cargas, no Município, em viagens circunvizinhas ou fora do Município ou do Estado. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Comunicar as ocorrências verificadas durante o transporte. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada. Auxiliar o servidor ou acompanhante do doente no

	seu embarque ou desembarque, tanto na sua residência ou no local do atendimento. Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia. Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato e pelos responsáveis pelo transporte de escolares, doentes, crianças e idosos. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.
Técnico de Enfermagem PSF	**REQUISITOS**: Possuir curso Técnico em Enfermagem completo e registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) no momento da posse. **ATRIBUIÇÕES**: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem no PSF. Prestar assistência ao paciente, atuando sob a supervisão de enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, além de dar continuidade aos serviços. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

D. Requisitos e atribuições do cargo da **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**:

CARGO	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	**REQUISITOS**: Possuir Ensino Fundamental I incompleto no momento da posse. **ATRIBUIÇÕES:** lavar e conservar limpas as dependências dos prédios em geral, utilizando os insumos necessários para a realização da atividade, desinfetando quando necessário; varrer, raspar e encerar pisos e assoalhos, utilizando enceradeira e material adequado; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, galerias e vidraças com o auxílio de escovas e produtos próprios; polir objetos, peças e placas metálicas, utilizando flanelas e produto polidor; espanar móveis e vasculhar tetos, usando espanadores e escadas; remover lixos e detritos, usando pá, vassoura e sacos de lixo; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais, seguindo orientações superiores; armar e desarmar palanques, usando material necessário; guardar e arrumar objetos, mantendo a ordem dos mesmos; transportar pequenas encomendas e transmitir recados; informar quanto a falta de materiais de limpeza e conservação do prédio e mobiliário; realizar serviços externos de carga, descarga e entrega de volumes; zelar, cuidar e guardar materiais sob sua responsabilidade, tais como rodos, vassouras, enceradeiras, espanadores etc.; realizar atividades de organização, manutenção, limpeza e conservação da copa, cozinha e outros ambientes relacionados; utilizar normas de higiene e conservação dos alimentos; atender a copa e cozinha; executar outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

A. Conteúdo programático de **CONHECIMENTOS GERAIS**.

GRUPOS	CONHECIMENTOS GERAIS	QUESTÕES
Cargos de Nível Fundamental	Compreensão e interpretação de textos em Língua Portuguesa.	20 (vinte) questões
Cargos de Nível Médio e Técnico	**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.	08 (oito) questões
	Noções de Informática: Google Documentos. Google Planilhas. Microsoft Excel. Microsoft Word. Segurança da informação.	06 (seis) questões
	Lei Orgânica: EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2023 - REVISA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. Disponível em: https://transparencia.riachodasalmas.pe.leg.br/uploads/5334/2/atos-oficiais/lei-organica-municipal/1739972117_lom.-riacho.-promulgada-com-fotos.pdf EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025 - REVISA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. Disponível em:	06 (seis) questões

	http://cloud.tenosoft.com.br/portal/_lib/file/doc/municipio45/entidade180/ATOS/EmendaaLeiOrganica001_2025.pdf EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2025 - REVISA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. Disponível em: http://cloud.tenosoft.com.br/portal/_lib/file/doc/municipio45/entidade180/ATOS/emendalei022025.pdf	
Cargos de Nível Superior (Exceto Professor(a) – Educação Infantil)	**Língua Portuguesa:** Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Pronomes. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.	08 (oito) questões
	Constituição: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, especificamente os Arts. 1º ao 5º e 39 ao 41, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm	06 (seis) questões
	Lei Orgânica: EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2023 - REVISA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. Disponível em: https://transparencia.riachodasalmas.pe.leg.br/uploads/5334/2/atos-oficiais/lei-organica-municipal/1739972117_lom.-riacho.-promulgada-com-fotos.pdf	06 (seis) questões

B. Conteúdo programático de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

CARGOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (30 QUESTÕES)
Agente Comunitário de Saúde	**CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS:** Trabalho em equipe de saúde e práticas em saúde da família. Conduta profissional do Agente Comunitário de Saúde. Princípios e diretrizes do SUS e as políticas públicas de saúde. Cultura popular, práticas tradicionais de saúde e a Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica à Saúde. Conceitos, importância e práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular. Eventos vitais e sociais: nascimento, infância, adolescência, maturidade e envelhecimento, adoecimentos e morte, casamento, separação e uniões familiares diversas. Vida produtiva, aposentadoria e desemprego. Alcoolismo, drogas e atos ilícitos e a abordagem familiar ou de redução de danos. Acompanhamento de família e grupos sociais: conceito e práticas de educação popular em saúde. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). **LEGISLAÇÃO EM SAÚDE:** Estatuto da Criança e do Adolescente (exclusivamente os Arts. 7º ao 14 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Estatuto da Pessoa Idosa (exclusivamente os Arts. 15 ao 25 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm. Lei Federal Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (Programa Nacional de Imunizações), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm. Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.
Assistente Social	**CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS:** Atendimento individual em assistência social. Avaliação de projetos e programas. Benefício de Prestação Continuada (BPC). Bullying, agressão e intimidação. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS). Conselho de assistência social e a participação popular. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Indicadores sociais. Indivíduos com dependência química. Indivíduos vítima de violência doméstica. Instrumentalidade do serviço social. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.318,de 26 de agosto de 2010 (Alienação parental). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso). Medidas socioeducativas. Planejamento e serviço

	social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI. Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Serviço de medida socioeducativa em meio aberto. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Auxiliar de Consultório Dentário	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Administração da agenda do consultório odontológico. Anatomia dental. Assepsia e antissepsia de equipamentos odontológicos. Cariologia. Equipamentos de proteção Individual (EPI). Esterilização e desinfecção de equipamentos odontológicos. Materiais e instrumentais da clínica odontológica. Placa bacteriana. Preenchimento de fichas clínica. Prevenção a doenças dentárias e cárie. Selantes, flúor e palestras em odontologia. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. LEGISLAÇÃO EM SAÚDE: Estatuto da Criança e do Adolescente (exclusivamente os Arts. 7º ao 14 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Estatuto da Pessoa Idosa (exclusivamente os Arts. 15 ao 25 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm. Lei Federal Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (Programa Nacional de Imunizações), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm. Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.
Auxiliar de Serviços Gerais	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Cuidados com tapetes, carpetes e cortinas. Uso da água em procedimentos de limpeza e higienização. Limpeza de computadores e equipamentos eletrônicos. Limpeza de área externa. Organização das rotinas de limpeza. Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. Limpeza e higienização de banheiros e cozinhas. Recolhimento e separação de resíduos sólidos. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Limpeza e organização. Materiais corrosivos utilizados em limpeza. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Procedimentos, normas, técnicas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza e higienização. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.
Educador Físico	EXERCÍCIO PROFISSIONAL: Fundamentos da Educação Física: princípios, objetivos e campos de atuação; teorias do movimento humano; crescimento, desenvolvimento e aprendizagem motora; atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer; Fisiologia do Exercício: sistemas energéticos; respostas agudas e adaptações crônicas ao exercício físico; metabolismo energético; controle cardiovascular, respiratório e hormonal durante o exercício; Treinamento Físico e Desempenho: métodos de treinamento de força, resistência, flexibilidade e velocidade; avaliação e prescrição de exercícios; periodização do treinamento; princípios da sobrecarga, especificidade e individualidade biológica; Educação Física Escolar: diretrizes curriculares nacionais; papel da educação física na formação integral do aluno; planejamento e avaliação de aulas; práticas inclusivas; esportes coletivos e individuais na escola; Atividade Física e Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; prevenção de doenças crônicas não transmissíveis; exercício físico para populações especiais (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, hipertensos, diabéticos e cardiopatas); Biomecânica do Movimento: análise cinética e cinemática; postura e marcha; fundamentos da ergonomia; aplicação da biomecânica na prática esportiva e no exercício físico; Legislação e Ética Profissional: Código de Ética do Profissional de Educação Física; regulamentação da profissão; atuação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física; normas de segurança na prática esportiva; direitos e deveres do profissional. LEGISLAÇÃO EM SAÚDE: Estatuto da Criança e do Adolescente (exclusivamente os Arts. 7º ao 14 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Estatuto da Pessoa Idosa (exclusivamente os Arts. 15 ao 25 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm. Lei Federal Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (Programa Nacional de Imunizações), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm. Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

	(SUS), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.
Motorista de Categoria D Motorista – Categoria "D" e "E"	**CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS:** Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e manutenção de veículos. Mecânica de veículos a combustão. Primeiros socorros no trânsito. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito.
Nutricionista	**CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS:** Administração de serviços de alimentação. Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas dos alimentos. Cardápio, compras, recepção e estocagem de alimentos. Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (Normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Desnutrição proteico-calórica. Dietoterapia. Gerenciamento do lactário e banco de leite humano. Gestação e lactação. Higiene dos alimentos. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Nutrição em saúde pública. Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição em escolas. Nutrição materno infantil. Nutrientes (definição, propriedades e características). Obesidade. Parâmetros e critérios para o controle higiênicossanitário. Segurança na produção de alimentos. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle – APPCC. Técnica de higienização da área física de produção de alimentos. Técnica dietética (conceito, classificação e composição). **LEGISLAÇÃO EM SAÚDE:** Estatuto da Criança e do Adolescente (exclusivamente os Arts. 7º ao 14 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Estatuto da Pessoa Idosa (exclusivamente os Arts. 15 ao 25 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm. Lei Federal Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (Programa Nacional de Imunizações), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm. Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.
Psicólogo	**CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS:** 1. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 1.1. Fundamentos, etapas e métodos da avaliação psicológica. 2. Elaboração de documentos psicológicos. 3. Código de Ética Profissional do Psicólogo. 4. Resoluções do CFP (Conselho Federal de Psicologia): nº 18/2002, nº 01/2009, nº 09/2018, nº 06/2019 e nº 18/2022. 5. Psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 6. Grupo social e familiar: o indivíduo e o grupo, transformações da família. 7. Psicopatologia: DSM-5-TR (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais). 7.1. Transtornos do Neurodesenvolvimento. 7.2. Transtornos Depressivos. 7.3. Transtorno Bipolar. 7.4. Transtornos de Ansiedade. 7.5. Transtornos Neurocognitivos. 7.6. Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta. 8. Psicodinâmica do trabalho e promoção da saúde do trabalhador. 8.1. Atuação junto às equipes multidisciplinares na saúde do trabalhador. 9. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. 10. Saúde Mental: conceito de normal e patológico. 11. Intervenções individuais e grupais. 11.1. Grupos operativos. 11.2. Atendimento à família. 12. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. 13. Projeto Político Pedagógico. 14. Princípio das teorias de Piaget, Emília Ferreiro e Vygotsky.
Psicopedagogo	**CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS:** Ansiedade. Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas. Aspectos psicológicos da educação. Autismo. Avaliação da aprendizagem. Avaliação psicopedagógica institucional. Avaliação psicopedagógica. Bases psíquicas da psicopedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Conhecimentos pedagógicos. Currículo (conceitos e princípios). Depressão. Didática geral e prática de ensino. Dificuldade de aprendizagem. Educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Educação inclusiva. Educação sexual. Epistemologia e psicopedagogia. Fundamentos da psicopedagogia. Fundamentos neuropsicológicos. Fundamentos

	teóricos da psicolinguística. Intervenção psicopedagógica. Organização do trabalho psicopedagógico. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicanálise e psicopedagogia. Psicomotricidade e a aprendizagem. Psicopedagogia. Teorias da aprendizagem. **EDUCAÇÃO PÚBLICA:** Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 (LDB), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Técnico de Enfermagem PSF	**CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS:** Administração de medicamentos. Atendimento Pré-hospitalar – APH. Bacterioses. Câncer. Coleta de sangue. Diabetes. Enfermagem em centro cirúrgico. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em ginecologia e obstetrícia. Enfermagem em pediatria. Enfermagem em saúde coletiva. Enfermagem em saúde do idoso. Enfermagem em saúde mental. Enfermagem em urgência e emergência. Esterilização de equipamentos. Fundamentos de nutrição. Primeiros socorros. Programa Nacional de Imunizações – PNI. Verminoses. Viroses. **LEGISLAÇÃO EM SAÚDE:** Estatuto da Criança e do Adolescente (exclusivamente os Arts. 7º ao 14 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Estatuto da Pessoa Idosa (exclusivamente os Arts. 15 ao 25 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm. Lei Federal Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (Programa Nacional de Imunizações), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm. Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.

C. Conteúdo programático de **PROFESSOR(A) – EDUCAÇÃO INFANTIL**.

MÓDULO / DISCIPLINA	CONTEÚDO
Módulo I – Conhecimentos Básicos – Língua Portuguesa (10 questões)	**LINGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados (literários e não literários). Escritura de frases com correção e adequação a distintas situações comunicativas. Noções de semântica: antónimos e sinónimos, sentido próprio e figurado. Emprego adequado de pontuação. Emprego das diversas classes de palavras (substantivo, artigo, pronome, verbo, preposição, conjunção). Concordância verbal e nominal. Emprego de sinais gráficos e do acento grave indicativo da crase.
Módulo II – Conhecimentos Didático-Pedagógicos – Legislação Específica (10 questões)	**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I da Educação. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Resolução CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Artigos 53 a 59 e 136 a 137). Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11,645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Municipal Nº 1.072/2009 - Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Riacho das Almas (PE) e suas alterações. Lei Municipal nº 1.185, de 18 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação. Lei Municipal Nº 1.263/2021 - Regime Disciplinar. Lei Municipal nº 1.510/2025 - Implementa as Leis Federais de nº 10.639/2003 e 11.645/2008. Decreto Municipal Nº 26/2021 - Busca Ativa Escolar.
Módulo III – Conhecimentos Didático-Pedagógicos – Fundamentos da Educação (10 questões)	**FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO**: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas, a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Psicologia da educação (Piaget, Vygotsky, Wallon). Outros pensadores: Dewey e Maria Montessori. Didática e organização do ensino.

Módulo IV – Conhecimentos Específicos – Conhecimentos Específicos (20 questões)	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: Educação infantil: Promoção da igualdade étnico-racial. Inclusão da criança com deficiência. Indicadores da Qualidade e equidade na Educação Infantil: Aspectos Pedagógicos: saberes e fazeres na Educação Infantil. Experiências escolares. Espaços, tempos e materiais. Interação com famílias e comunidade. A criança como sujeito competente e de direitos. A Infância de 0 a 5 anos de idade: as múltiplas infâncias na Educação Infantil. Base Nacional Curricular Comum. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil. Campos de experiências. Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Edital de abertura do concurso público, acessível nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125 e https://riachodasalmas.pe.gov.br	11/11/2025
Impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 11/11/2025 até 13/11/2025
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	21/11/2025
INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125, assim como envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de atendimento especial	**De 11/11/2025 até 05/01/2026**
Solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 11/11/2025 até 13/11/2025
Resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	19/11/2025
Recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição, através de formulário específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 20/11/2025 até 22/11/2025
Resultado definitivo dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo privativo e individual na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	28/11/2025
Último dia para impressão do boleto bancário ou geração do código PIX por meio da opção específica na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125 e pagamento da taxa de inscrição	06/01/2026
Listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) e concorrência por cargo (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125), assim como Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato, disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato	09/01/2026
PROVA OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**18/01/2026**

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Gabarito preliminar das provas objetivas, acessível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	18/01/2026 (após a prova)
Recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 19/01/2026 até 21/01/2026
Gabarito definitivo das provas objetivas (disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	06/02/2026
Resultado preliminar das provas objetivas para todos os cargos, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	06/02/2026
Recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico específico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 09/02/2026 até 11/02/2026
Resultado definitivo das provas objetivas (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	25/02/2026
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)	
Lista dos candidatos convocados para a avaliação de títulos, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	26/02/2026
Envio dos documentos para a avaliação de títulos, por meio do formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 04/03/2026 até 10/03/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125)	19/03/2026
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 20/03/2026 até 22/03/2026
Resultado definitivo da avaliação de títulos (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	26/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO (EXCETO CARGOS DE PROFESSOR, MOTORISTA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	
Resultado preliminar do concurso para todos os cargos **(EXCETO CARGOS DE PROFESSOR, MOTORISTA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	26/03/2026
Recurso em face do resultado preliminar do concurso para todos os cargos **(EXCETO CARGOS DE PROFESSOR, MOTORISTA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 27/03/2026 até 29/03/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Resultado definitivo do concurso para todos os cargos (EXCETO CARGOS DE PROFESSOR, MOTORISTA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) (disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125 e https://riachodasalmas.pe.gov.br), e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	**31/03/2026**
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	
Lista dos candidatos convocados para a comprovação de residência, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	31/03/2026
Envio dos documentos para a comprovação de residência, por meio do formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	**De 08/04/2026 até 15/04/2026**
Resultado preliminar da comprovação de residência, realizada a partir da documentação apresentada no ato da inscrição, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	23/04/2026
Recurso contra o resultado preliminar da comprovação de residência, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 24/04/2026 até 26/04/2026
Resultado definitivo da comprovação de residência e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	07/05/2026
CURSO DE FORMAÇÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	
Lista de candidatos habilitados para o curso de formação, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	12/05/2026
Curso de formação através da plataforma EAD do Igeduc, acessível de modo individual e privativo por meio do link informado na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	**De 18/05/2026 até 24/05/2026**
Resultado preliminar do curso de formação, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	28/05/2026
Recurso contra o resultado preliminar do curso de formação, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 29/05/2026 até 31/05/2026
Resultado definitivo do curso de formação (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	Até 04/06/2026
RESULTADO DEFINITIVO EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Resultado preliminar do concurso **EXCLUSIVAMENTE para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	Até 04/06/2026
Recurso em face do resultado preliminar do concurso **EXCLUSIVAMENTE para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 05/06/2026 até 07/06/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Resultado definitivo do concurso, EXCLUSIVAMENTE para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125 e https://riachodasalmas.pe.gov.br), e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso EXCLUSIVAMENTE para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	Até 10/06/2026
PROVA DIDÁTICA (Professor(a) – Educação Infantil)	
Lista dos candidatos habilitados para a realização da prova didática, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	22/06/2026
Prova Didática no município de Riacho das Almas (PE), conforme programação e horários a serem comunicados de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	**11/07/2026 e 12/07/2026**
Resultado preliminar da prova didática, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	14/08/2026
Recurso em função do resultado preliminar da prova didática, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 14/08/2026 até 17/08/2026
Resultado definitivo da prova didática (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	22/09/2026
TESTE PRÁTICO (CARGOS DE MOTORISTAS)	
Lista dos candidatos habilitados para a realização do teste prático, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	22/06/2026
Teste Prático no município de Riacho das Almas (PE), conforme programação e horários a serem comunicados de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	**11/07/2026 e 12/07/2026**
Resultado preliminar do teste prático, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	23/07/2026
Recurso em função do resultado preliminar do teste prático, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 24/07/2026 até 26/07/2026
Resultado definitivo do teste prático (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125) e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	06/08/2026
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO	
Resultado preliminar do concurso para todos os cargos, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	2109/2026
Recurso em face do resultado preliminar do concurso para todos os cargos, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 10/09/2026 até 12/09/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Resultado definitivo do concurso para todos os cargos (disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125 e https://riachodasalmas.pe.gov.br), e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	**Até 22/09/2026**

ANEXO III A – CRONOGRAMA COMPLEMENTAR PARA O CARGO DE MOTORISTA DE CATEGORIA D

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Gabarito preliminar da prova objetiva para o cargo de Motorista de Categoria D, acessível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	30/10/2026
Recurso em face do gabarito preliminar da prova objetiva para o cargo de Motorista de Categoria D, por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125	De 31/10/2026 até 02/11/2026
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva para o cargo de Motorista de Categoria D, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125, e disponibilização das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, de forma individual e privativa, na Área do Candidato, acessível pelo mesmo endereço eletrônico.	05/11/2026
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva exclusivamente para o cargo de Motorista de Categoria D, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.	05/11/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva do cargo de Motorista de Categoria D, por meio de formulário eletrônico específico, disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.	De 06/11/2026 até 08/11/2026
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva exclusivamente para o cargo de Motorista de Categoria D, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125, e disponibilização das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar, de forma individual e privativa, na Área do Candidato.	10/11/2026
TESTE PRÁTICO – MOTORISTA DE CATEGORIA D	
Publicação da lista dos candidatos ao cargo de Motorista de Categoria D habilitados para a realização do Teste Prático, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.	10/11/2026
Realização do Teste Prático exclusivamente para os candidatos ao cargo de Motorista de Categoria D, no Município de Riacho das Almas (PE), conforme programação, locais e horários a serem comunicados individualmente na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.	**28/11/2026**
Publicação do resultado preliminar do Teste Prático exclusivamente para o cargo de Motorista de Categoria D, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.	03/12/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste Prático do cargo de Motorista de Categoria D, por meio de formulário eletrônico específico, disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.	De 04/12/2026 até 07/12/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do resultado definitivo do Teste Prático exclusivamente para o cargo de Motorista de Categoria D, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125, e disponibilização das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar, de forma individual e privativa, na Área do Candidato.	**Até 11/12/2026**
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO	
Publicação do resultado preliminar do concurso exclusivamente para o cargo de Motorista de Categoria D, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.	03/12/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso exclusivamente para o cargo de Motorista de Categoria D, por meio de formulário eletrônico específico, disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.	De 04/12/2026 até 07/12/2026
Publicação do resultado definitivo do concurso exclusivamente para o cargo de Motorista de Categoria D, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125 e https://riachodasalmas.pe.gov.br, e disponibilização das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar, de forma individual e privativa, na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/125.	**Até 11/12/2026**